

DECRETO Nº. 081/2019

SÚMULA: Delega a Função de Assinar Cheques ao Secretário Municipal de Fazenda, Divisão de Tesouraria e dá outras providências.

REINALDO PINHEIRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Mirador, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais que são conferidas por Lei;

DECRETA

Art. 1º. – Delega a **FUNÇÃO** de Assinar Cheques ao Senhor **MARCOS THADEU GALO DA SILVA**, portador do RG nº. 9.489.960-5, CPF nº. 071.435.339-63, designado para a função de Secretário Municipal de Fazenda, Divisão de Tesoureira conforme Portaria nº. 119/2019 de 01 de novembro de 2019.

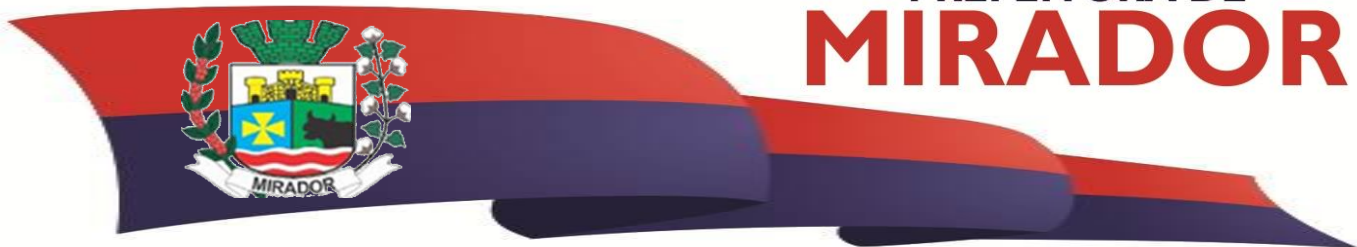
Art. 2º. – O **Fundo Municipal de Saúde**, sob o CNPJ: 09.160.055/0001-33 com sede na Avenida Frei Ulrico nº. 137, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira da Secretaria do Fundo Municipal de Saúde a Senhora Maria Geania Oliveira Ribeiro Luprin, e do Secretário Municipal de Fazenda o Senhor **MARCOS THADEU GALO DA SILVA**.

Art. 3º. - O **Fundo Municipal de Assistência Social**, sob o CNPJ: 12.047.303/0001-49 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira da Secretaria do Fundo Municipal de Assistência Social a Senhora Sandra Regina Marques, e do Secretário Municipal de Fazenda o Senhor **MARCOS THADEU GALO DA SILVA**.

Art. 4º. – A **Secretaria Municipal de Educação de Mirador**, sob o CNPJ: 75.475.442/0002-74 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira da Secretária de Educação a Senhora Tania Regina Mariano Vessoni e do Secretário Municipal de Fazenda o Senhor **MARCOS THADEU GALO DA SILVA**.

Art. 5º. - O **Fundo Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente**, sob o CNPJ: 21.203.774/0001-90 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social a Senhora Sandra Regina Marques e do Secretário Municipal de Fazenda o Senhor **MARCOS THADEU GALO DA SILVA**.

Art. 6º. - O **Fundo Municipal dos Direitos do Idoso - FMDI**, sob o CNPJ: 27.959.353/0001-70 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira da Secretária do Fundo Municipal de Assistência Social a Senhora Sandra Regina Marques, e do Secretário Municipal de Fazenda o Senhor **MARCOS THADEU GALO DA SILVA**.



Art. 7º. - O **Fundo Municipal do Meio Ambiente – FMMA**, sob o CNPJ: 23.001.998/0001-44 com sede na Avenida Guaíra nº. 153, centro, neste Município de Mirador, ficará sob a responsabilidade financeira do Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico o Senhor Antonio Felix dos Santos, portador do CPF nº. 809.287.309-72 e do Secretário Municipal de Fazenda o Senhor MARCOS THADEU GALO DA SILVA.

Art. 8º. – FORMA DE MOVIMENTAÇÃO da conta e RELAÇÃO DE PODERES de movimentação: assinatura em conjunto (02 assinaturas) com os seguintes poderes de movimentação da conta para EMITIR CHEQUES, ABRIR CONTAS DE DEPÓSITO, AUTORIZAR COBRANÇA, UTILIZAR O CRÉDITO ABERTO NA FORMA E CONDIÇÕES, RECEBER, PASSAR RECIBO E DAR QUITAÇÃO, SOLICITAR SALDOS, EXTRATOS E COMPROVANTES, REQUISITAR TALONÁRIOS DE CHEQUES, AUTORIZAR DÉBITO EM CONTA RELATIVO A OPERAÇÕES, RETIRAR CHEQUES DEVOLVIDOS, ENDOSSAR CHEQUE, REQUISITAR CARTÃO ELETRÔNICO, MOVIMENTAR CONTA CORRENTE COM CARTÃO ELETRÔNICO, SUSTAR/CONTRA-ORDENAR CHEQUES, CANCELAR CHEQUES, BAIXAR CHEQUES, EFETUAR RESGATES/APLICAÇÕES FINANCEIRAS, CADASTRAR, ALTERAR E DESBLOQUEAR SENHAS, EFETUAR SAQUES - CONTA CORRENTE, EFETUAR SAQUES – POUPANÇA, EFETUAR PAGAMENTOS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR TRANSFERÊNCIAS POR MEIO ELETRÔNICO, EFETUAR MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA NO RPG, CONSULTAR CONTAS/APLICAÇÕES, PROGRAMAS REPASSE RECURSOS FEDERAL-RPG, LIBERAR ARQUIVOS DE PAGAMENTOS NO GERENCIADOR FINANCEIRO/AASP, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE INVESTIMENTOS, SOLICITAR SALDOS/EXTRATOS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO, EMITIR COMPROVANTES, EFETUAR TRANSFERÊNCIA P/ MESMA TITULARIDADE POR MEIO ELETRÔNICO, ENCERRAR CONTAS DE DEPÓSITO.

Art. 9º. - Este Decreto entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e em especial o Decreto nº. 056/2019 de 01 de julho de 2019.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE;

Gabinete do Prefeito, 01 de novembro de 2019.

**REINALDO PINHEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL**